TERMO DE COLABORAÇÃO – 07/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, OBJETIVANDO COLABORAR COM O CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES DA REFERIDA ENTIDADE, ESPECIFICAMENTE PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, entidade beneficente sem fins lucrativos, na qualidade de mantenedora do Hospital de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente nesta cidade de Piraju, na Rua Augusto Rueda, 482, centro, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, especificamente para administração e manutenção do pronto socorro municipal, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade, no exercício financeiro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado

cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designado como gestor o Diretor Municipal de Saúde.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de até **R$ 4.440.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)**, programa de trabalho – Regular funcionamento da entidade, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.06.00 – Departamento de Saúde, natureza da despesa (custeio), valor do cofinanciamento municipal de responsabilidade do MUNICÍPIO.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Departamento de Saúde.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou

da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;
III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, durante exercício financeiro de 2021.
§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Saúde do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Saúde do Município.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 29 de Janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

BRUNO BRAGANÇA PEDRO
Presidente da OSC

Testemunhas:

Gustavo F. A. Bruno

Nome:
RG: 20.097.333-8

Elvis Luz Martins de Souza

Nome:
RG: 49.691.423-6

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a proposta apresentada pela Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade sem fins lucrativos, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, no sentido da celebração de Termo de Colaboração com o Município da Estância Turística de Piraju, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a colaborar com manutenção do Pronto Socorro Municipal.

Considerando que o Departamento de Saúde do Município exarou parecer favorável à celebração do ajuste;

Considerando a informação prestada pelo Departamento Municipal de Orçamento e Finanças sobre a compatibilidade e adequação das despesas com os dispositivos da Lei complementar federal n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, ainda, que o Departamento Jurídico, após análise do processo completo, inclusive da minuta do Termo de Colaboração, exarou parecer favorável ao prosseguimento dos procedimentos necessários à transferência dos recursos financeiros solicitados;

D E C I D E:

AUTORIZAR a celebração do Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU e a SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção do **Pronto Socorro Municipal, no exercício de 2021**, com valor total estimado de até **R$ 4.440.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta mil reais)**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e nos termos da minuta do Termo de Colaboração aprovado pelos órgãos municipais competentes.

DETERMINAR a elaboração do Termo de Colaboração na forma definitiva, visando oficializar o ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			C.N.P.J.
Sociedade de Beneficencia de Piraju			54.667.316/0001-60
ENDEREÇO			
Rua 7 de Setembro, 818			
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE
Piraju	SP	18.800.037	(14) 3305-9444
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F.
Sergio da Fonte Sanches			708.737.048-00
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	
9.191.697 – SSP - SP	Diretor Presidente	Presidente	
ENDEREÇO			C.E.P.
Rua José Correa Machado, 230			18.803.108

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: 01/01/2021
Término: 31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O convênio tem por finalidade estabelecer as condições para repasse de valor mensal, de forma a proporcionar o pleno funcionamento do Pronto Socorro Municipal

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Pronto Socorro Municipal está instalado nas dependências do Hospital da Sociedade de Beneficencia de Piraju. Em razão de toda a infraestrutura de retaguarda existente e como forma de compatibilizar mais adequadamente os atendimentos de urgência e emergência aos usuários, com melhor adequação dos custos, é administrado pela Instituição.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

3 – QUADRO-SÍNTESE DE ATENDIMENTOS

O Pronto Socorro tem como proposta o atendimento dos munícipes de Piraju, em suas necessidade médicas de urgência, emergência e retaguarda, abrangendo exames laboratoriais, anátomos, exames radiológicos, tococardiogramas, consultas, consultas ortopédicas, consultas com imobilizações provisórias, imobilizações ortopédicas e pequenas cirurgias.

4 – METAS

METAS MENSAIS		PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO
Exames laboratoriais	2024	Janeiro a Dezembro de 2021
Anatomos	1	
Exames radiológicos	1072	
Eletrocardidograma	64	
Tococardiogramas	70	
Consultas	2746	
Administração de Medicamentos	785	
Consultas Ortopédicas	138	
Consultas com imobilizações provisórias	58	
Imobilizações ortopédicas	25	
Pequenas cirurgias	74	

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ e %)

PRAZO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE GESTÃO/TERMO DE PARCERIA:		
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL (%)	TOTAL (R$)
Serviços Médicos e Encargos	90,0%	3.996.000,00
Folha de Pagamento e Encargos	10,0%	444.000,00
TOTAL GERAL	100%	4.440.000,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (R$)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

7 – INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA

Banco: 001

Código da Agência: 0077-9

Número da Conta Corrente: 12883-X

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Estância Turística de Piraju, 08/12/2020

Sergio da Fonte Sanches

Diretor Presidente

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Estância Turística de Piraju, _____

_____

José Maria Costa
Prefeito Municipal

cirurgia com correção aguida do foco diafisário distal (xunion) + osteotomia proximal e correção progressiva com fixação externa circular,conforme relatório médico em anexo,de acordo com os termos propostos,por atender os requisitos legais à espécie. Gabinete do Prefeito,em 29 de janeiro de 2021.Gilmar Martin Martins-Prefeito Municipal.

PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

OBJETO: Registro de preços dos serviços técnicos especializados para a confecção de próteses dentárias. ENCERRAMENTO: 12/02/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 29 de janeiro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - UASG 986841

Processo nº. 8008/2021. Objeto:- O presente processo tem como objeto aquisição de Ambulância Tipo UTI, de acordo com a Resolução Estadual SS – 55, de 23-04-2020 – Emenda Parlamentar nº 2020.30.15755, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 01. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/02/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 01/02/2021 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - UASG 986841

Processo nº. 8009/2021. Objeto:- O presente processo tem como objeto o Registro de Preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 01. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 01/02/2021 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal

PEREIRA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

AVISO DE EDITAL
Processo nº 012/2021
Tomada de Preços nº 001/2021

Acha-se aberta, na Prefeitura de Pereira Barreto/SP, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa qualificada para execução de serviços de sinalização turística nas entradas e avenidas principais, do município da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos do Convênio nº 259/2019, celebrado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo. Encerramento: dia 17/02/2021, às 09h00min.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8569 ou pelo e-mail: bruna.neris@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br ou ainda o Edital no site www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto/SP, 29 de janeiro de 2021.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Secretária abaixo designada, vem através deste comunicar que o pregão eletrônico acima epigrafado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, que o mesmo fora SUSPENSO no dia 29 de Janeiro de 2021 para adequação do edital, tendo em vista o pedido de impugnação da empresa USOR SUPRIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 35.782.968/0001-00 e após análise e parecer do setor jurídico os quais encontram-se na integra no site do https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e da Prefeitura de Peruíbe: http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/

Portanto, após as devidas adequações, o mesmo será republicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Boletim Oficial do Município de Peruíbe.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.
MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Secretária abaixo designada, vem através deste comunicar que o pregão eletrônico acima epigrafado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, que o mesmo fora SUSPENSO no dia 29 de Janeiro de 2021 para adequação do edital completo e anexos.

Portanto, após as devidas adequações, o mesmo será republicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.
MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que a concorrência acima epigrafado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS CONTINUADO DE TRÁFEGO VOIP ILIMITADO PARA QUAISQUER TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS NO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL COM REDUNDÂNCIA NO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que a mesma fora SUSPENSA no dia 29 de janeiro de 2021, devido a necessidade de readequação do edital completo e anexos, bem como o atendimento ao Artigo 21, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Portanto, após as devidas readequações, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.
WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Diretor de Departamento de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
COMUNICADO DE RETORNO À FASE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe vem através deste, comunicar a todas as empresas participantes da licitação Tomada de Preços 02/2021, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA EMEIF PROFESSORA AMÁLIA BERTA STREIT SANCHEZ, que a Comissão de Licitações recebeu comunicação expedida pelo Setor de Protocolo, na data de 26 de janeiro de 2021, pelo responsável daquele setor, informando que ocorreu um lapso na distribuição dos materiais protocolados na data de 25/01/2021, onde constatou-se que a empresa RM Projetos e Obras ME (CNPJ nº 11.743.759/0001-80), procedeu a protocolização dos dois envelopes contendo a proposta comercial e documentação, visando a participação na Tomada de Preços nº 02/2021, o que ocorreu em tempo hábil (conforme comprovante de protocolo sob nº 1084/2021 de 25/01/2021 às 12h11min) tornando a empresa apta a participar da sessão de abertura dos envelopes, conforme datas e horários determinados no edital completo da licitação.

Ocorreu que tais envelopes não chegaram ao poder da Comissão de Licitações para que pudessem ser levados à reunião de abertura dos envelopes do dia 25/01/2021 às 14:40hs no Refeitório Municipal conforme edital.

Tal ocorrência foi encaminhada à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que após análise expediu parecer nº 08/2021-SMA-CJ, designando que seja:

a) Suspenso o certame na atual fase interna da análise documental e a comunicação com as devidas publicações;

b) Designado a sessão pública para recepção dos envelopes da empresa RM Projetos e Obras ME, contendo a proposta comercial e a documentação da empresa;

c) Entregue os envelopes e a recepção pela Comissão Licitatória, com a retomada da sessão pública, que seja também retomada os atos públicos para inclusão dos envelopes, abertura, vistas, perante todas as empresas participantes e demais interessados do público, neste último caso para acompanhamento público do ato, e, após encaminhamento para área técnica para análise documental da empresa inclusa no certame.

Portanto, diante do exposto acima, ficam convocadas todas as empresas participantes na presente licitação TP 02/2021, para o retorno da sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta, que se realizará no dia 02 de fevereiro de 2021 às 09:30 horas, nas dependências do Refeitório do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, com a inclusão da empresa tempestiva RM Projetos e Obras ME como participante do certame.

O desinteresse da empresa em participar da sessão, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda a realização dos trabalhos.

O processo nº 11299/2020, referente à Tomada de Preços 02/2021, encontra-se à disposição dos interessados para eventuais vistas, na Secretaria de Administração, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.
Comissão de Licitações
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), INSUMOS E PRODUTOS PARA PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE OBJETOS, EQUIPAMENTOS E MÃOS DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, autorizada pela Ordem de Serviço nº 113/2020, que teve como vencedoras as empresas:

BOJO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 07.388.667/0001-52, estabelecida à Avenida Jacinto Caetano Pimenta, 120 – Parque Industrial – São Sebastião do Paraíso/MG - CEP: 37950-000, que arrematou o item 05 no valor unitário de R$ 2,14.

KLM EIRELI ME, inscrita no CNPJ 15.743.182/0001-68, estabelecida à Avenida Alcides Candido dos Santos, 1042 - Maracanã – Praia Grande/SP - CEP 11705-480, que arrematou os itens: item 02 no valor unitário de R$ 7,70; item 03 no valor unitário de R$ 35,50; item 04 no valor unitário de R$ 29,00; item 06 no valor unitário de R$ 3,00 e item 07 no valor unitário de R$ 3,00.

MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.158.536/0001-87, estabelecida à Rua Treze de Maio, 20 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09625-040, que arrematou o item 08 no valor unitário de R$ 8,60.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 29 de Janeiro de 2021.
MARCELA COSTA LOPES
Pregoeira
À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 70/2020, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 29 de Janeiro de 2021.
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11750-000
Fone (013)3451-1028
Estado de São Paulo

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265 – Centro faz saber que se acha disponível a Tomada de Preços n.º 01/2021, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP. Entrega dos envelopes até às 09h00 do dia 17 de fevereiro de 2021. Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações. Pilar do Sul - SP, 29 de janeiro de 2021. Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o Pregão Presencial nº 01/2021, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE. O credenciamento e a entrega dos envelopes será às 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2021. Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações. Pilar do Sul - SP, 29 de janeiro de 2021. Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 009/2021 (PMP 370/2021) – A autoridade superior ratificou, em 27/01/2021, o processo supra, que cuida de "contratação de empresa para prestação de serviços de envio de correspondências", em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, no valor total de R$ 1.220.000,00, com base no art 24, inciso VIII da Lei Federal 8666/93.

ADIAMENTO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2020 (PMP 8016/2020) - Comunicamos o adiamento "sine die" da licitação supra, que cuida de "aquisição de material permanente (móveis corporativos) incluindo montagem", conforme solicitação da Secretaria de Saúde, para análise da impugnação interposta pela empresa Mobko Indústria e Comércio de Móveis Eireli (protocolo nº 3286/2021).

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Município de Pindorama. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA E GÁS. Credenciamento: a partir das 9h do dia 11/02/2021. Início da Sessão: após o credenciamento, na Avenida Rio Branco, nº 231 - 1º Andar, Centro, Pindorama/SP. Edital completo estará disponível a partir do dia 01/02/2021 e outras informações poderão ser obtidas através do site www.pindorama.sp.gov.br ou pelo e-mail compras.licitacoes@pindorama.sp.gov.br - Pindorama, 29 de janeiro de 2021. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.

EXTRATO DE ADITAMENTO
Processo N º 01/2019, Pregao nº 01/2019

Objeto: Contratação de instituicao financeira para a prestacao de servicos de cobranca bancaria. Contratado: Banco do Brasil SA, inscrita no – CNPJ: 00.000,000/0001-91. Período: 22/01/2021 à 22/01/2022. Valor R$ 285.383,00. Pindorama, 10 de dezembro de 2020. Maria INÊS Bertino Miyada - Prefeita.

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Municipio de Pindorama. Contratado: Pindorama Laboratorio de Analises Clinicas Ltda Me, Objeto: Prestaçao de serviços de coleta e analises diarias de exames laboratoriais. Contrato 29/2020. Referido contrato foi aditado em 25%, em razao do acrescimo quantitativo de serviços. Data:11/01/2021- Geraldo Felippe Junior- Prefeito.

EXTRATO DE ADITAMENTO
Processo Nº 076/2017, Carta Convite Nº 026/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e repasse imediato de contas de consumo de água e atualização dos dados cadastrais no Município de Pindorama. Contratante: Prefeitura Municipal de Pindorama. Contratado: José Domingos Perigo 08665140824 – CNPJ: 28.689.815/0001-49. Período: 06/11/2020 à 06/11/2021. Valor R$ 60.000,00. Pindorama, 06 de novembro de 2020. Maria Inês Bertino Miyada - Prefeita.

EXTRATO DE ADITAMENTO
Processo N º 58/2019, Pregao nº 43/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada na implantacao, operacao, gerenciamento e fiscalizacao de servicos e fornecimento de cartoes, tipo "vale alimentacao", para fornecimento aos servidores publicos municipais. Contratado: Sindplus Administradora de cartoes, servicos de cadastro e cobranca Eirelli, inscrita no – CNPJ: 07.907.815/0001-06. Período: 22/01/2021 à 22/01/2022. Valor R$ 2.481.085,44. Pindorama, 22 de janeiro de 2021. Geraldo Felippe Junior - Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO
Processo N º 58/2017, Carta Convite 16/2017

Objeto: Contratação de Empresa para a realizacao de atividades de analise,revisao e auditoria das rotinas e processos de administracao de pessoal, folha de pagamentos e laudos tecnicos PPRA e LTCAT, com o objeto de mapear as relacoes existentes, interesses e motivacoes, conforme termo de referencia. Contratado: SUPPORT ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA, inscrita no – CNP: 02.894.955/0001-65. Período: 15/09/2020 à 15/09/2021. Valor R$ 44.100,00. Pindorama, 15 de setembro de 2020. Maria Inês Bertino Miyada - Prefeita

RECISÃO AMIGÁVEL

resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR CONSENSUALMENTE o contrato administrativo nº 12/2020, derivado do Convite nº 02/2020, considerando a ausência de interesse público na continuidade da prestação do referido serviço, uma vez que, a referida tarefa pode ser desempenhada pelos servidores dos respectivos setores da administração, e em razão da supremacia do interesse público sobre o privado, bem como pela manifestação de vontade da contratada pela rescisão da avença, há, portanto interesse da administração na presente rescisão contratual de forma consensual. Data: 12/01/2021 - Geraldo Felippe Junior - Prefeito.

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 04/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2021
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 05/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 35.840,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2021
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade

VALOR TOTAL: R$ 58.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2021
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 07/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60

OBJETO: Administração e manutenção do Pronto Socorro Municipal de Piraju

VALOR TOTAL: R$ 4.440.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: Exercício de 2021
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 08/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju - APAE, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas por esta Entidade na área da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2021
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 09/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, associação civil de assistência social sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 287 – km 30, inscrita no CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros do FUNDEB destinados à manutenção dos serviços de Educação Especial às pessoas portadoras de deficiência intelectual.

VALOR TOTAL: R$ 315.294,08
VIGÊNCIA: Exercício de 2021.
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, associação civil de assistência social sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 287 – km 30, inscrita no CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços de proteção social especial de média complexidade às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR TOTAL: R$ 56.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2021
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 11/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas pela referida Entidade na área da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 84.627,12
VIGÊNCIA: Exercício de 2021.
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 12/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato-CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Projeto Vida (Recursos do Município)

VALOR TOTAL: R$ 427.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2021
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 13/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade sem fins lucrativos, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida entidade.

VALOR TOTAL: R$ 708.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2021
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 14/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Casa Abrigo Municipal (Recurso Federal)

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2021
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 30/01/2021 05:12:37.
Nº de Série do Certificado: 08A6B4F6AF4316DAA6CBD93948198842E56FA6BB
[Ticket: 39731618] - www.imprensaoficial.com.br